



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

INTENÇÃO DE COMPRA

DISPENSA N° 038/2025

O setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº2.550/2025 de 04 de fevereiro de 2025, baseado no § 3 do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigos 119 ao 122 do Decreto Municipal nº 3.223/2024, vem manifestar a intenção de receber propostas adicionais conforme DFD e termo de referência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para Aquisição de Produtos para Ornamentação do 4ºArraiá da Estação de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 10/06/2025 ÀS 16 HORAS.

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail:

licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 038/2025.

Ribeirão Vermelho 05 de junho de 2025.

João Paulo da Silva Leite
Agente de Contratações



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de Produtos para Ornamentação do 4º Arraiá da Estação de Ribeirão Vermelho, para atender toda a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, atendendo as demandas através de recursos próprios e vinculados

2– JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente justificativa tem por finalidade respaldar a realização do processo de **dispensa de licitação**, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **aquisição de materiais de ornamentação** destinados ao evento **Arraiá da Estação 2025**, que será promovido pela Administração Municipal de Ribeirão Vermelho.

O referido evento integra o calendário oficial de festividades do município e tem como objetivo valorizar a cultura local, fomentar o turismo, promover a integração social e proporcionar momentos de lazer e entretenimento à população. Considerando a proximidade da data prevista para sua realização e a necessidade de garantir a ambientação adequada com elementos típicos das festas juninas, torna-se imprescindível a **aquisição imediata** dos itens de decoração, como bandeirolas, balões, tecidos coloridos, painéis temáticos, entre outros.

A urgência da contratação se justifica pelo curto prazo hábil para a montagem e preparação do espaço, bem como pela necessidade de viabilizar o evento com a qualidade e segurança esperadas. Além disso, os valores estimados para a aquisição encontram-se abaixo do limite previsto em lei para a realização de licitação, o que permite a adoção do processo de dispensa.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a natureza cultural do evento, a urgência na contratação e o enquadramento legal, justifica-se plenamente a **realização**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

do processo de dispensa de licitação para a aquisição dos materiais de ornamentação do Arraiá da Estação 2025.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Produtos para Ornamentação

LOTE 1			
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO:
01	02	rolos	TNT 40GRS ROLO COM 50M COM 1,40M DE LARGURA Cor: Amarelo
02	02	rolos	TNT 40GRS ROLO COM 50M COM 1,40M DE LARGURA Cor: Azul
03	02	rolos	TNT 40GRS ROLO COM 50M COM 1,40M DE LARGURA Cor: Verde
04	02	rolos	TNT 40GRS ROLO COM 50M COM 1,40M DE LARGURA Cor: Vermelho
05	02	rolos	TNT 40GRS ROLO COM 50M COM 1,40M DE LARGURA Cor: Lilás
06	02	rolos	TNT 40GRS ROLO COM 50M COM 1,40M DE LARGURA Cor: Laranja
07	02	rolos	TNT 40GRS ROLO COM 50M COM 1,40M DE LARGURA Cor: Marrom
08	08	peças	TECIDO CHITÃO 1,50 M LARGURA COM 30M ESTAMPAS VARIADAS



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

09	01	peça	TELA JUTA 1M DE LARGURA COM 50 METROS TECIDO TIPO SACO DE BATATA DECORAÇÃO
10	02	rolos	FITA CETIM 22MM COM 10M CADA Cor: Amarelo
11	02	rolos	FITA CETIM 22MM COM 10M CADA Cor: Vermelho
12	02	rolos	FITA CETIM 22MM COM 10M CADA Cor: Verde
13	02	rolos	FITA CETIM 22MM COM 10M CADA Cor: Azul
14	02	rolos	FITA CETIM 22MM COM 10M CADA Cor: Laranja
15	02	rolos	FITA CETIM 22MM COM 10M CADA Cor: Roxo
16	50	unid	CHAPÉUS CAIPIRA ADULTO DE PALHA
17	8	kilos	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO
18	6	unid	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA
19	2	rolos	BARBANTE CRU 8FIOS 500GRS CD
20	2	litros	COLA BRANCA DE 1LT
21	150	unid	EVA LISO 40X48 AMARELO
22	150	unid	EVA LISO 40X48 MARROM
23	150	unid	EVA GLITER 40X48 VERMELHO
24	8	unid	GRAMPEADOR DE METAL 13CM PARA 20 FLS
25	4	cxinha	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/5000



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

26	4	cxinha	GRAMPO ROCAMA 106/6 CX C/3500 UNID
27	3	unid	TESOURA COSTURA ACO INOX 21CM PROFISSIONAL

VALOR: R\$10.382,65 (dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE

4.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

4.2. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

4.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.6. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

4.7. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

4.8. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.9. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.10. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

4.11. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, **OBEDECER** rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

4.12. No tocante aos produtos descremados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente, isenta de erros.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

7 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **05 (cinco) dias corridos**, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra na sede da Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de Ribeirão Vermelho, no horário das 08:00h às 16:00h.

7.2. Os produtos requisitados deverão vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue na Estação Ferroviária de Ribeirão Vermelho, localizado na Rua Luciana Cunha, sem numero, Centro de Ribeirão Vermelho, nos horários de 08h às 16h, ou em qualquer outro endereço a ser informado quando da expedição da ordem de compra.

7.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

7.4. Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

7.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento deles.

7.6. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

7.7. Os Objetos serão fiscalizados por Servidor do Município, o qual terá a função de verificar se os objetos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço/objeto desta licitação.

8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer o objeto/serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital.

8.1.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido

8.1.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação

8.1.3. Fornecer o produto/objeto dentro dos padrões exigidos neste edital.

8.1.4. Comunicar ao Município de Ribeirão Vermelho, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

8.1.5. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

8.1.6. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

8.1.7. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

(a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;

(b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

(c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa

9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

- d)** inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

9.2.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.2.4. Alvará de Localização e Funcionamento.

10 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2. Justifica-se o critério de menor valor global por lote a necessidade de entrega rápida e total dos itens visto que os funcionários da prefeitura municipal terão que montar toda a estrutura de decoração do evento em tempo hábil e se o processo for colocado como menor preço unitário, poderá acarretar em mais de uma empresa vencedora, podendo comprometer a entrega e qualidade dos itens e a ornamentação do evento.

10.3-Aplica-se **O TRATAMENTO FAVORECIDO DE ME E EPP DE 10%, SEDIADAS NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL, SERÁ DE ACORDO COM DECRETO 3.282/2024 ALTERADO PELO DECRETO N° 3.336 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

I - **âmbito local** - limites geográficos do Município de Ribeirão Vermelho;

II - **âmbito regional** definido no edital de licitação - limites geográficos da Microrregião de Lavras, compreendendo os seguintes municípios: Ribeirão Vermelho, Lavras, Perdões, Itutinga, Itumirim, Ijaci, Ingaí, Luminárias, Carrancas, Nepomuceno;

PREFERENCIA CONFORME Art. 5º do decreto 3.282/2024 alterado pelo Decreto 3.336/2025: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

O § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2º Na modalidade de pregão o intervalo de percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 10% (dez por cento) superior ou melhor preço.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

11 - VALOR TOTAL ESTIMADO:

11.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de média de preços e verificação de disponibilidade orçamentária. A estimativa de custo para aquisição pontual, constante no Estudo preliminar é de R\$10.382,65 (dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), considerando os valores unitário por item através de uma cotação referência de fornecedor especialista nos produtos requeridos.

12 - FISCALIZAÇÃO:

12.1. Os serviços serão fiscalizados pelo Servidor Ícaro Henrique de Andrade Souza (Secretário de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo), na sede da Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, no qual terá a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas.

13 - GESTOR DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

14 - SANÇÕES:

14.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c)** suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

15.1.1 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ORNAMENTAÇÃO DO CARNARED 2024

15.1.1.1 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
289	1500000	02.26.02.13.392.0412.4026.3.3.90.30.00

16. DA VIGÊNCIA:

16.1. Não há prazo de vigência, visto que a aquisição será em apenas uma única vez.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Ícaro Henrique de Andrade Souza

Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Ribeirão Vermelho, 05 de junho de 2025.


Ícaro Henrique de Andrade Souza

Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo